SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILI-DADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 9° Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 2016TR01827 (Processo: SCC 21578/2021) . PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o Município de CERRO NEGRO. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula TRIGÉSIMA - da vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 30.06.2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 02 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Admilson Conrado, pelo Município.

Cod. Mat.: 784787

Saúde

PORTARIA nº. 1307 - 30/11/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2021 e conforme processo SES 168360/2021, resolve **REMOVER** a servidora **JAMYLA** MACEDO GHISI MACHADO, matrícula nº. 0955781-4-03, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, originária do Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - HRSJ, nível GEPRO-SES-13/D, para atuar na Gerência de Regulação Ambulatorial - GERAM, a contar de 29/11/2021

LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 784841

PORTARIA nº. 1308 - 30/11/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2021 e conforme processo SES 171979/2021, resolve REMOVER a servidora SUELI MORASTONI, matrícula nº. 0286042-2-03, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Enfermeiro, originária da Coordenadoria Macrorregional de Saúde - COMARS de Florianópolis, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar no Núcleo Interno de Regulação - NIR do Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, a contar de 01/12/2021.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 784843

PORTARIA nº. 1304 - 30/11/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 176453/2021, resolve **REMOVER** a servidora **SIMONE** SUPLICY VIEIRA FONTES, matrícula nº. 0373597-4-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, originária da Maternidade Carmela Dutra - MCD, nível GEPRO-SES-16/D, para atuar na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUV, a contar de 06/12/2021.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 784844

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SAN-ÇÃO. Decisão O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 33283/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 20.801,06 por descumprimento do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 784680

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000403.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Município de Tangará. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000403 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 24 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Aldair Biasiolo, pelo Município

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna

público o que segue: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR001387.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Congregação das Servas de Maria Reparadoras, mantenedora do Hospital Nossa Senhora das Dores. com sede no Município de Capinzal. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR001387 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA** JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RA-TIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 26 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Glória Josefina Viero, pela Congregação

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000197.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, por meio do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000197 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o obieto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICACÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 26 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Gedson Gislon, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000320.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí, por meio do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima - Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2020TR000320 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RA-TIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA**: Florianópolis, 26 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Maria Madalena Domingos Nunes, pela SMS.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000365.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí, por meio do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000365 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RA-TIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 26 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Maria Madalena Domingos Nunes, pela SMS

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000538.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. CONVENENTE: Município de Curitibanos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima Quarta (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Quarta – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2020TR000538 fica prorrogado até 31 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais. especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 26 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Kleberson Luciano Lima, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000754.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno, mantenedora do Hospital Frei Bruno, com sede no município de Xaxim. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000754 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 29 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Juraci José Folle, pela Associação

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000356.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, mantenedora do Hospital Santa Luzia, com sede no Município de Ponte Serrada. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000356 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se